



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI N.º 539/2.013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA A QUE SE REFERE A ALÍNEA "E" DO INCISO III DO CAPUT DO ARTIGO 60 DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS O QUE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2.008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar para fins do cumprimento do piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica, o que dispõe a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2.008, compatível com a jornada de 30 (trinta) horas semanais, devendo proceder às devidas adequações no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, conforme disposto no artigo 206 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para a adequação e cumprimento do piso salarial nacional de que trata o *caput* deste artigo e em conformidade com que estabeleceu o Ministério da Educação e Cultura a variação ocorrida no piso salarial profissional deverá ser correspondente ao reflexo da variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de 2.013, em relação a 2012 o que atinge o índice de 7,97% (sete, virgula noventa e sete pontos percentuais).

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados como recursos os constantes da Lei orçamentária do exercício 2.013.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em
03 de julho de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/07/2. 013 à 03/08//2. 013